



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO
O FUTURO CONTINUA

LEI Nº. 184/02, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre concessões de diária para agentes políticos e servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em caso de viagem a serviço, para fora do município, agentes políticos e servidores municipais perceberão diárias para custeio de alimentação e hospedagem, em conformidade com a tabela a seguir:

Prefeito e Vice-Prefeito:	R\$ 150,00
Secretários e Diretores:	R\$ 100,00
Demais Servidores:	R\$ 50,00

Art. 2º - As diárias serão concedidas pelo Chefe do Poder Executivo, quando da autorização para deslocamento para fora do município.

Art. 3º - As portarias que autorizarem viagem do Prefeito serão assinadas pelo Chefe do poder Executivo juntamente com a Secretária de Administração e Finanças.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a atualizar por decreto, os valores das diárias, quando estes estiverem claramente defasados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 063/96 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, 16 de outubro de 2002.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal